

PORTARIA Nº 10-R, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Designa Comissão de Ética Corporativa, no âmbito da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16 do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, e

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 6º, do Estatuto Social da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, aprovado pelo Decreto nº 4585-R de 05 de março de 2020;

O disposto no art. 30, da Resolução CC/iNOVA nº 05/2021, que institui o Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Ética Corporativa, no âmbito da sede da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, que terá a seguinte composição:

- I -** Rosiane Dias Maciel Miranda – Presidente;
- II -** Fabrícia Pavesi Helmer – Vice-Presidente;
- III -** Sarah Mileip Machado – membra;
- IV -** Tiago Sossai Rigo – membro;
- V -** André Esteves Braga – membro.

Art. 2º Compete à Comissão Ética Corporativa, entre outras disposições constantes em normas específicas:

- I -** zelar pela observância do Código de Conduta Ética, Conduta e Integridade;
- II -** atuar nas apurações de desvios éticos e denúncias;
- III -** divulgar e promover a efetividade do Conduta Ética, Conduta e Integridade;
- IV -** orientar e aconselhar os colaboradores sobre suas condutas éticas;
- V -** desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 3º As funções específicas dos membros e o funcionamento da comissão serão dispostas em norma interna própria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 31 de março de 2022.

RAFAEL AMORIM

RICARDO:09685478775

Assinado de forma digital

por RAFAEL AMORIM

RICARDO:09685478775

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba